



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº. 398, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

Publicação feita nesta data
25/03/2011
Kátia C. Almeida
ASSINATURA

“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de São Simão, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO SIMÃO - ACISS, na forma que especifica e dá outras providências”.

O povo do Município de São Simão, Estado de Goiás, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar imóvel de propriedade do Município de São Simão, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO SIMÃO - ACISS**, associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.399/0001-29, estabelecida na Rua 26 Quadra 15 Lote 07, Centro, São Simão - GO, para a instalação da sede da Associação, com área total de 559.74m²(Quinhentos e cinquenta e nove virgula setenta e quatro metros quadrados), avaliado previamente em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Desde que obedecidas às exigências abaixo exaradas:

I- O imóvel terá destinação exclusiva para instalação e funcionamento da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO SIMÃO - ACISS**;

II- A Donatária deverá instalar a sua sede e iniciar ininterruptamente as atividades correlatas à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO SIMÃO - ACISS**, a contar da Escritura Pública de doação, e não poderá suspender as suas atividades até que seja atendido o prazo fixado no artigo 3º desta Lei.

III- A planta e o projeto do empreendimento deverão ser aprovados antecipadamente, pelo Poder Executivo;

IV- Na Escritura Pública de Doação, deverá constar cláusula na qual a Donatária se compromete a cumprir as exigências previstas nos incisos anteriores e, não sendo cumprida no prazo de 15(quinze) meses, o imóvel reverterá para o patrimônio da municipalidade, sem que a Donatária tenha direito a qualquer restituição pelos valores despendidos nos investimentos realizados no imóvel.

Art. 2.º - O imóvel a ser doado localiza-se no Centro Comercial CEMIG, Centro, neste Município, cujo suporte legal é a Escritura Pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Simão, conforme o memorial descritivo em anexo:

 1



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Inicia-se no marco, na divisa com o Lote 01; daí, segue no sentido horário dividindo com a referida área de estacionamento (praça asfaltada) com o az.132°25'30" e distancia de 11,40m; até o marco, cravado na divisa com a área pública municipal; daí, segue por esta confrontação com o az.222°25'30" e distancia de 10,40m até o marco, cravado na divisa com com área comercial(Supermercado Arco Iris); daí, segue confrontando, com az.222°25'30" e distância de 38,70m até o marco cravado na divisa com o Lote 03; daí, segue por esta confrontação com az.312°25'30" e distancia de 11,40m até o marco, cravado na divisa com o Lote 01; daí segue por esta confrontação com az.42°25'30" e distância de 49,10m até o marco, onde teve início esta descrição.

Art. 3º- Os Donatários ficam impedidos de realizar qualquer transação, seja a que título for, no prazo de 20(vinte) anos, sob pena de o imóvel retornar ao patrimônio do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO, São Simão,
aos vinte e cinco dias do mês de março de 2011 (25/03/2011).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito